



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

ATO DA MESA n.º 07/2022,  
de 26 de julho de 2022.

**“Determina as providências administrativas quanto a forma de realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fartura com o objetivo de garantir os trabalhos legislativos em face do cumprimento integral da medida protetiva que especifica e dá outras providências.”**

CONSIDERANDO o recebimento, na data de 25 (vinte e cinco) do mês de julho de 2022, de requerimento de autoria do Exmo. Sr. Presidente notificando e fornecendo fotocópias para esta Casa de Leis a respeito da concessão de medida protetiva em seu desfavor e em benefício da vereadora Nathália da Silva Geraldo;

CONSIDERANDO o recebimento, na data de 26 (vinte e seis) do mês de julho de 2022, de ofício encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo fornecendo fotocópia da mesma medida protetiva citada acima e requerendo que sejam adotadas *‘as providências cabíveis para que as partes possam exercer com liberdade o mandato, mas garantindo o cumprimento da decisão judicial’*;

CONSIDERANDO que, as partes envolvidas exercem função parlamentar no atual ano legislativo e parte considerável de suas atividades se desenvolvem na sede da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a total liberdade para os vereadores envolvidos desenvolverem suas atribuições legislativas;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os direitos da vereadora Nathália da Silva Geraldo quanto a sua integridade física e psicológica;

CONSIDERANDO que atualmente o plenário ‘Rui Roberto Ribeiro’ se encontra em obras de adequação para a instalação do novo sistema de votação eletrônica, bem como da adequação do “hall” de entrada e da nova sala que servirá como recepção do Legislativo;

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente amparada pelo inciso III, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município em vigor, RESOLVE baixar o seguinte

## ATO:

**Artigo 1º** A partir desta data as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fartura realizar-se-ão, excepcionalmente, da forma virtual, fazendo uso das mesmas metodologias e procedimentos utilizados na época de vigência do estado de emergência com aos quais os membros deste parlamento já estão familiarizados.

**Artigo 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência exaurida automaticamente com a suspensão ou extinção da medida protetiva oriunda do processo n.º 0000606-83.2022.8.26.0187, em trâmite pelo Fórum da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

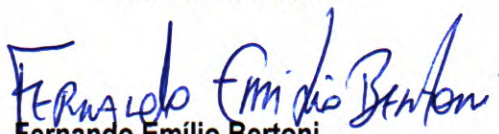


# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

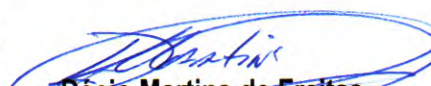
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em  
26 de Julho de 2.022.

  
**Fernando Emílio Bertoni**  
- Presidente -

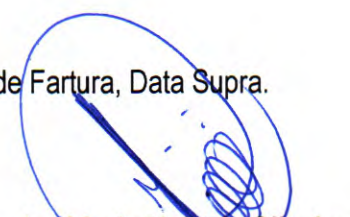
  
**Nathália da Silva Geraldo**  
- Vice – Presidente -

  
**João Alexandre Buranello Sobrinho**  
- 1º Secretário -

  
**Décio Martins de Freitas**  
- 2º Secretário -

Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

  
**José Luís Mola de Oliveira**  
- Diretor Geral -



## Câmara Municipal De Fartura

### Secretaria Câmara Municipal

#### Atos Da Mesa



## CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

**ATO DA MESA n.º 07/2022,**  
de 26 de julho de 2022.

**“Determina as providências administrativas quanto a forma de realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fartura com o objetivo de garantir os trabalhos legislativos em face do cumprimento integral da medida protetiva que especifica e dá outras providências.”**

CONSIDERANDO o recebimento, na data de 25 (vinte e cinco) do mês de julho de 2022, de requerimento de autoria do Exmo. Sr. Presidente notificando e fornecendo fotocópias para esta Casa de Leis a respeito da concessão de medida protetiva em seu desfavor e em benefício da vereadora Nathália da Silva Geraldo;

CONSIDERANDO o recebimento, na data de 26 (vinte e seis) do mês de julho de 2022, de ofício encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo fornecendo fotocópia da mesma medida protetiva citada acima e requerendo que sejam adotadas *‘as providências cabíveis para que as partes possam exercer com liberdade o mandato, mas garantindo o cumprimento da decisão judicial’*;

CONSIDERANDO que, as partes envolvidas exercem função parlamentar no atual ano legislativo e parte considerável de suas atividades se desenvolvem na sede da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a total liberdade para os vereadores envolvidos desenvolverem suas atribuições legislativas;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os direitos da vereadora Nathália da Silva Geraldo quanto a sua integridade física e psicológica;

CONSIDERANDO que atualmente o plenário ‘Rui Roberto Ribeiro’ se encontra em obras de adequação para a instalação do novo sistema de votação eletrônica, bem como da adequação do “hall” de entrada e da nova sala que servirá como recepção do Legislativo;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente amparada pelo inciso III, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município em vigor, RESOLVE baixar o seguinte

#### **ATO :**

**Artigo 1º** A partir desta data as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fartura realizar-se-ão, excepcionalmente, da forma virtual, fazendo uso das mesmas metodologias e procedimentos utilizados na época de vigência do estado de emergência com aos quais os membros deste parlamento já estão familiarizados.

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARTURA-SP

site: [www.camarafartura.sp.gov.br](http://www.camarafartura.sp.gov.br)

contato@camarafartura.sp.gov.br

e-mail:



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Fartura

Edição nº 486

Ano 2022

Página 4 de 21

[www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 28 de Julho de 2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

**Artigo 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência exaurida automaticamente com a suspensão ou extinção da medida protetiva oriunda do processo n.º 0000606-83.2022.8.26.0187, em trâmite pelo Fórum da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em  
26 de Julho de 2.022.

**Fernando Emílio Bertoni**  
- Presidente -

**Nathália da Silva Geraldo**  
- Vice – Presidente -

**João Alexandre Buranello Sobrinho**  
- 1º Secretário -

**Décio Martins de Freitas**  
- 2º Secretário -

Registre-se e cumpra-se.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

**José Luís Mola de Oliveira**  
- Diretor Geral -

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARTURA-SP

site: [www.camarafartura.sp.gov.br](http://www.camarafartura.sp.gov.br)

contato@camarafartura.sp.gov.br

e-mail:

